

CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESLOCALIZAÇÃO DE UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (UPS) ENTRE INSTALAÇÕES DA EMEL

Entre:

EMEL – EMPRESA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E ESTACIONAMENTO DE LISBOA, E.M., S.A., com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200, 1750-150, Lisboa e com o capital social de €32.000.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 503311332, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, representada neste ato por Carlos Manuel dos Santos Batista da Silva e por Francisca Leal da Silva Ramalhosa, na qualidade de, respetivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração com poderes para o efeito, de acordo com os respetivos Estatutos e certidão do registo comercial, daqui em diante designada por EMEL ou Primeira Contratante;

E

SENSYS SOLUTIONS ENGINEERING AND SYSTEMS, S.A., com sede em na Rua General Ferreira Martins, n.º 8, 1.º D, 1495-137, Algés, com o capital social de €150.000,00, pessoa coletiva com o número único de matrícula e de identificação fiscal 508899427, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, representada neste ato por Pedro Guilherme Guimarães dos Santos Silva, na qualidade de Administrador Único e representante legal, de acordo com a respetiva certidão do registo comercial, daqui em diante designada por SENSYS SOLUTIONS ou Segunda Contratante;

Entre os Contratantes acima identificados é celebrado, em nome das suas representadas, o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes, que aceitam e reciprocamente se obrigam a cumprir:

Cláusula 1.ª **Enquadramento**

1. A EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A., abreviadamente designada EMEL, é uma pessoa coletiva de direito privado sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, de responsabilidade limitada, com natureza municipal, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede em Lisboa, na Alameda das Linhas de Torres, n.º 198/200.
2. O presente contrato é celebrado na sequência do procedimento com a referência "**Ajuste direto n.º 01/2023 – Aquisição de serviços para deslocalização de Unidade de Alimentação Ininterrupta (UPS) entre instalações da EMEL**".
3. A adjudicação foi autorizada pelo Conselho de Administração em 30/01/2023 e comunicada via plataforma à Segunda Contratante, tendo a minuta do contrato sido aprovada nos termos do disposto no artigo 98.º e no artigo 101.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.ª

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de serviços para deslocalização de Unidade de Alimentação Ininterrupta (UPS) entre instalações da EMEL**, em conformidade com o Caderno de Encargos, a proposta da Segunda Contratante e respetivos anexos e esclarecimentos.
2. Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos;
 - d) A proposta apresentada pela Segunda Contratante e respetivos anexos;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela Segunda Contratante;
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do presente contrato e os seus anexos, prevalecem os primeiros.
5. Para efeitos do disposto nos artigos 290.º-A e 305.º do Código dos Contratos Públicos e em cumprimento do previsto na alínea *i*), do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Código, o gestor do contrato designado pela EMEL é: XXXXXXXXXX

Cláusula 3.ª

Preço Contratual

A título de remuneração pelos serviços prestados, a EMEL paga à Segunda Contratante o montante de **€8.316,00** (*oito mil e trezentos e dezasseis euros*) previsto na sua proposta que não inclui IVA à taxa legal em vigor e inclui todas as prestações a que a Segunda Contratante fica obrigada.

Cláusula 4.ª

Entrada em vigor

1. O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e mantém-se em vigor pelo prazo máximo de **90** (*noventa*) **dias**, sem prejuízo dos termos e condições acordadas, do disposto na lei e das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. São encargos da Segunda Contratante todas as despesas inerentes à celebração do contrato.

Cláusula 5.ª

Contagem de prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do artigo 471.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.ª
Casos omissos

Em tudo o omissos no contrato observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

Cláusula 7.ª
Foro competente

Para dirimir quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou violação do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, e entra em vigor a partir da data da última assinatura digital.

Pela EMEL, E.M., S.A.

**Carlos
Silva**

Assinado de forma
digital por Carlos
Silva
Dados: 2023.03.22
15:02:32 Z

Pela SENSYS SOLUTIONS, S.A.

PEDRO
GUILHERME
GUIMARAES DOS
SANTOS SILVA

Assinado de forma
digital por PEDRO
GUILHERME GUIMARAES
DOS SANTOS SILVA
Dados: 2023.03.22
12:51:38 Z

**Francisca
Ramalhos
a**

Assinado de forma
digital por Francisca
Ramalhosa
Dados: 2023.03.22
15:33:48 Z